



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1769

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Autorização de Contratação Direta .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1769

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Indiaporã e atualiza o Anexo III da Lei Complementar Nº 057 de 17 de setembro de 2019 e dá outras providências.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em **10% (dez por cento)** os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Indiaporã a partir de **1º de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Ficam atualizados os valores da escala de vencimentos dos cargos públicos, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 057 de 17 de setembro de 2019, conforme Anexo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do exercício financeiro de 2025, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à **1º de janeiro de 2025**.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de janeiro de 2025

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**

Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

**COLMAN SILVA MARTINS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### **Nova redação do ANEXO III**

#### **da Lei Complementar Nº 057 de 17 de setembro de 2019**

**ANEXO III** - Escala de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo dos servidores da Câmara Municipal de Indiaporã

ANEXO III - 2024		ANEXO III - 2025	
ESCALA DE VENCIMENTOS		ESCALA DE VENCIMENTOS 2024 + 10%	
REFERÊNCIA	VALOR R\$	REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	1.353,25	1	1.488,57
2	1.488,57	2	1.637,43
3	1.637,43	3	1.801,17
4	1.801,18	4	1.981,29
5	1.981,29	5	2.179,42
6	2.179,42	6	2.397,36
7	2.397,36	7	2.637,10
8	2.637,10	8	2.900,81
9	2.900,80	9	3.190,88
10	3.190,88	10	3.509,97
11	3.509,97	11	3.860,97
12	3.860,97	12	4.247,07
13	4.247,07	13	4.671,78
14	4.671,78	14	5.138,96
15	5.138,95	15	5.652,85
16	5.652,85	16	6.218,13
17	6.218,13	17	6.839,94
18	6.839,95	18	7.523,94
19	7.523,95	19	8.276,34
20	8.276,34	20	9.103,98
21	9.103,97	21	10.014,36
22	10.014,37	22	11.015,81
23	11.015,80	23	12.117,38
24	12.117,38	24	13.329,12
25	13.329,12	25	14.662,03
26	14.662,04	26	16.128,25
27	16.128,24	27	17.741,07
28	17.741,06	28	19.515,17
29	19.515,17	29	21.466,69
30	21.466,70	30	23.613,37

#### **LEI Nº 1.555, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a autorização do repasse financeiro ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - COTIMARG, e dá outras providências.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Município de Indiaporã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.947.396/0001-80, com sede à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Centro - CEP. 15690-000 - Indiaporã - SP, representado pela Prefeita do Município, autorizado a repassar recursos financeiros ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - COTIMARG, no importe de R\$. 1.287,40 (um mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) mensais, totalizando R\$. 15.448,80 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) nos doze (12) meses, cota parte referente ao rateio previsto no Contrato de Consórcio em vigor.

**Parágrafo único.** O valor do repasse mensal descrito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1769

Página 3 de 6

no Art. 1º desta Lei, tem a finalidade de repasse de recursos financeiros necessárias à realização de custeio de despesas, contratação de bens e serviços ou investimentos, a fim de atender as finalidades constante no Estatuto do COTIMARG, englobando as despesas de materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros (pessoas física e jurídica), assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

**Art. 2º** Para execução dos serviços descritos no parágrafo único do artigo anterior, o Município de Indiaporã deverá promover o repasse dos recursos próprio do Município.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a suplementação da receita ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - COTIMARG, para a inclusão dessas novas obrigações, que onerará a seguinte classificação orçamentária: 3.3.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público, baixando o decreto necessário, segundo orientação do Departamento Contábil.

**Art. 4º** Fica ratificado o percentual estabelecido pela Lei Federal nº 11.10/05 e pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, pelo Estatuto do COTIMARG, em que este Município é consorciado, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei o contrato de rateio assinado.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de janeiro de 2025*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**

*Prefeita*

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

**COLMAN SILVA MARTINS**

*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

### **LEI Nº 1.556, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

***Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.***

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 67.338,77 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)

destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2024) vinculado ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), conforme autorização do artigo 25, § 3º, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária a saber:

**02. prefeitura municipal**

**02.10. Secretaria Municipal de Educação**

**02.10.01 FUNDEB 70%**

**12.361.0161.2033.0000** FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª Série

**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 67.338,77

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 264.024)

**TOTAL**

**GERAL**

.....  
..... **R\$ 67.338,77**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta do saldo bancário em 31/12/2024 da conta corrente nº 11311-5, agência 2134-2, Banco do Brasil, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0161 (FUNDEB 70%), a Atividade 2033 (FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª Série) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de janeiro de 2025*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**

*Prefeita*

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

**COLMAN SILVA MARTINS**

*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

### **LEI Nº 1.557, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

***Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.***

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1769

Página 4 de 6

### Decretos

#### **DECRETO Nº 2.963, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:** -

**Art. 1º** Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.556, de 28 de janeiro de 2025, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 67.338,77 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2024) vinculado ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), conforme autorização do artigo 25, § 3º, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária a saber:

**02. prefeitura municipal**

**02.10. Secretaria Municipal de Educação**

**02.10.01 FUNDEB 70%**

**12.361.0161.2033.0000** FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª Série

Ficha 495: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 67.338,77

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 264.024)

**TOTAL**

**GERAL**

.....  
..... **R\$ 67.338,77**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta do saldo bancário em 31/12/2024 da conta corrente nº 11311-5, agência 2134-2, Banco do Brasil, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0161 (FUNDEB 70%), a Atividade 2033 (FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª Série) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de janeiro de 2025.*

**- BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO -**

**Prefeita**

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação*

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados a manutenção da secretaria municipal da educação, na seguinte classificação orçamentária a saber:

**02. prefeitura municipal**

**02.10. Secretaria Municipal de Educação**

**02.10.03 Fundo Municipal de Ensino**

**12.361.0150.2043.0000** Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

**3.3.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 12.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 220.000)

**TOTAL**

**GERAL**

.....  
..... **R\$ 12.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02. prefeitura municipal**

**02.10. Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0150.2045.0000** Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 337: **3.3.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 12.000,00

**TOTAL**

**GERAL**

.....  
..... **R\$ 12.000,00**

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0150 (Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos), a Atividade 2043 (Manutenção da Secretaria Municipal da Educação) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de janeiro de 2025*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**

**Prefeita**

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

**COLMAN SILVA MARTINS**

*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1769

Página 5 de 6

nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **COLMAN DA SILVA MARTINS** -

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### DECRETO Nº 2.964, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**

**SPONQUIADO**, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:** -

**Art. 1º** Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.557, de 28 de janeiro de 2025, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados a manutenção da secretaria municipal da educação, na seguinte classificação orçamentária a saber:

**02. prefeitura municipal**

**02.10. Secretaria Municipal de Educação**

**02.10.03 Fundo Municipal de Ensino**

**12.361.0150.2043.0000** Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Ficha 496: **3.1.90.11.00 3.3.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 12.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 220.000)

**TOTAL**

**GERAL**

**R\$ 12.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02. prefeitura municipal**

**02.10. Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0150.2045.0000** Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 337: **3.3.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 12.000,00

**TOTAL**

**GERAL**

**R\$ 12.000,00**

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0150 (Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos), a Atividade 2043 (Manutenção da Secretaria Municipal da Educação) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de janeiro de 2025.

- **BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**

**SPONQUIADO -**

**Prefeita**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **COLMAN DA SILVA MARTINS** -

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1769

Página 6 de 6

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta

### EDITAL DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Art. 75, II da Lei n.º 14.133/21*

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

(Processo Administrativo Nº 3/2025)

Saibam quantos virem a presente Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação, ou dela conhecimento tiverem, que se processou na Câmara Municipal de Indiaporã/SP, o (Processo Administrativo Nº 3/2025), ficando dispensada a licitação para a **AQUISIÇÃO de “2 (dois) Registro digital instalado em suporte físico móvel, tipo token-USB, válidos para 2 anos, sendo 1 (um) Certificado A3 CPF (pessoa FÍSICA), para o Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã e 1 (um) Certificado A3 CNPJ (pessoa JURÍDICA), para a empresa Câmara Municipal de Indiaporã”**, previstas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).**

#### EMPRESA VENCEDORA:

**F. CAMPOS TECNOLOGIA LTDA (CERTFACIL CERTIFICAÇÃO DIGITAL) – CNPJ 14.483.179/0001-90**

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância fez-se publicar a presente autorização.

Indiaporã/SP, 28 de janeiro de 2025.

**WILLIAN DE SOUZA BRITO**

– Presidente da Câmara 2025/2026 –



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 7d7a-70a4-6f23-d2ca-b7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1769, ano X, veiculado em 28 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF \*\*\*601128\*\*) em 28/01/2025 às 17:30:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7d7a-70a4-6f23-d2ca-b7>